



PUBLICADO

Jornal: O Bandeira CantagaloEdição: 867 PG: 4Data: 21, 09, 11 a —M. J. P. Santos

Rúbrica

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
S. M. Governo, Planejamento e Desenv. Econômico

LEI Nº1.055/2011

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 228.282,12** (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais de doze centavos), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao **Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1060-08.244.7000.2.051	4.4.90.51.12	FNAS	200.000,00
1060-08.244.7000.2.051	4.4.90.51.00	Próprio	28.282,12
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			228.282,12

Art.2º - Parte dos recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, Inciso II, da Lei 4.320/64 fica à conta do **Contrato de Repasse nº 0345445-66/2010**, celebrado entre a **União Federal**, através do **FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social/CIXA**, representado pela Caixa Econômica Federal e o **Município de Cantagalo**, objetivando a construção de um **“Centro de referência da Assistência Social”**, no Bairro Santo Antônio, 1º Distrito.

Parágrafo Único - O Município entrará com uma contrapartida de **R\$ 28.282,12** (vinte e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e doze centavos), cujos recursos serão por conta de anulação de dotações, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, a saber:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR
1060-08.244.7002.2.053	4.4.90.51.00	51	Próprio	28.282,12
TOTAL DE ANULAÇÕES				28.282,12

Art.3º - O presente Crédito Especial, de acordo com o disposto no art. 45 da Lei 4.320/64 combinado com o § 2º do art. 167 da Constituição Federal, poderá ser **reaberto** nos limites de seu saldo e incorporados ao Exercício Financeiro de 2012, uma vez que o mesmo está sendo aberto no último quadrimestre do presente Exercício.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
S. M. Governo, Planejamento e Desenv. Econômico

Art.4º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2011.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Joaquim Augusto Carvalho de Paula', is written over the printed name.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL